



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 6 de Maio de 2014 • Ano II • Nº 341

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto Nº 277, de 06 de Maio de 2014** - “Altera a data para o Sorteio dos Espaços de Públicos de que trata o art. 3º do Decreto nº. 275, de 15 de abril de 2014 para a modalidade Quiosque e Caixas Térmicas e dá outras providências.”

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Karina Borges Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QIR2EMDLEY4EP91SKYDNWA

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

### DECRETO Nº 277, DE 06 DE MAIO DE 2014.

*“Altera a data para o Sorteio dos Espaços de Públicos de que trata o art. 3º do Decreto nº. 275, de 15 de abril de 2014 para a modalidade Quiosque e Caixas Térmicas e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e art. 11 e 99, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o número de inscritos para Quiosques e Caixas Térmicas convocados pelo Decreto nº. 275, de 15 de abril de 2014, superou o número de vagas existentes;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo identificou diversas inscrições de pessoas de mesmo núcleo familiar no processo de permissão de uso de espaço público para os Quiosques situados na Praça do Bosque e Caixas Térmicas;

**Considerando** que também foram igualmente identificadas inscrições de pessoas com mesmo endereço;

**Considerando** que chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, que interessados mobilizaram parentes consanguíneos e afins para realizarem inscrições no processo, com vistas a ampliar a probabilidade de serem contemplados;

**Considerando** que a prática de inscrição de pessoas de mesmo núcleo familiar de interessados nos espaços públicos denominados Quiosques e para as Caixas Térmicas limitam a competição e prejudicam o acesso daqueles que efetivamente intencionam trabalhar durante a Festa de São João 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a data do sorteio dos espaços públicos denominados Quiosques, situados na Praça do Bosque, bem como das Caixas Térmicas, para atividades de comércio nas festividades do São João, para o dia 14/05/2014, às 17h30min, No Plenário, da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Lourival Monte, s/nº.

**Art. 2º.** Fica proibida a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, desta Prefeita, Secretários e de Servidores investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, no processo de **permissão de uso**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**de espaço público** para atividades de comércio nas festividades do São João 2014, aplicando-se por analogia o disposto no art. 1.594 do Código Civil de 2002 e na Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º. Não será admitido o sorteio de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidatos inscritos que já tenham sido sorteados na Sessão Pública prevista no art. 1º deste Decreto.

§ 2º. Para os fins de aplicação do disposto no caput e § 1º deste artigo deverá a Tabela do Anexo Único.

§ 3º. Caso o conhecimento e certificação da relação de parentesco entre os sorteados se dê após o fim da Sessão, atendidos o contraditório e ampla defesa, o(s) permissionário(s) sorteado(s) por último serão excluídos, garantindo-se a participação de apenas um membro por núcleo familiar.

**Art. 3º.** Estabelecer as seguintes regras complementares para o Sorteio:

§ 1º. No horário fixado no art. 1º será iniciada a Sessão Pública do Sorteio, podendo por critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo ser concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da Sessão.

§ 2º. Será iniciada a Sessão com a leitura dos Decretos Municipais que regem o Sorteio Público, com vistas ao esclarecimento geral das regras da seleção.

§ 3º. Ato contínuo será lida a Lista Nominal dos Inscritos para as Caixas Térmicas e em seguida para os Quiosques e anotada a presença do candidato inscrito.

§ 4º. Ao final da leitura da Lista Nominal de Inscritos serão os candidatos que não responderam a Primeira Chamada novamente chamados em Segunda Chamada com intervalo máximo de 05 (cinco) minutos entre um chamado e outro.

§ 5º. Confirmada a ausência do candidato inscrito em Sessão será o nome deste excluído automaticamente da Lista para todos os fins.

§ 6º. A inscrição é pessoal e intrasferível, não sendo admitida sob qualquer hipótese a participação de procuradores ou representantes para os Inscritos durante todo o Sorteio.

**Art. 4º.** Fica modificada a data para emissão da 1ª Parcela do Documento de Arrecadação Municipal para Quiosques e Caixas Térmicas para o dia **16/05/2014**, pelo Setor de Tributos, situado no Prédio do INSS, na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Amargosa, (Praça do Bosque) com data limite de pagamento para o dia **20/05/2014**.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 1º - A ausência de confirmação do pagamento do DAM impedirá a comercialização de bens ou serviços no espaço público, sendo convocado o classificado imediatamente posterior para a vaga.

§ 2º - Não sendo confirmados os pagamentos dos DAM até o dia **30/05/2014**, será convocado o segundo classificado para a vaga que poderá efetuar o pagamento para início imediato das atividades comerciais no espaço público.

§ 3º - As Barracas que comercializarem Alimentos deverão apresentar juntamente com os DAM pagos o Alvará de Vigilância Sanitária, para início de suas atividades.

**Art. 5º** - Os permissionários deverão atender as determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização dos serviços.

§ 1º - O não atendimento do disposto neste Decreto implicará:

- I – notificação para em prazo que anteceda o início do evento, seja corrigido totalmente o problema;
- II – suspensão temporária do alvará, com o consequente fechamento do estabelecimento, no caso de reincidência;
- III – cassação em definitivo do alvará, com o fechamento do estabelecimento, no caso de não atendimento da notificação em parte e ou todo.

§ 2º - As notificações provenientes, no decorrer de cada dia do evento deverão ser imediatamente atendidas, a depender e por entendimento do notificante, a exemplo:

- a) Uso de vidros, recolhimento imediato;
- b) Uso de botijões em local inadequado, recolhimento imediato;
- c) Uso de objetos que atente contra a segurança de outra pessoa: faca e garfos de metal, grampos, pregos, arames e similares de metal, retirada imediata.

**Art. 6º** - Os permissionários não podem:

- II - deixar de afixar em local próprio o alvará provisório;
- III – negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa;
- IV – comercializar produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores que tenham obtido com exclusividade o direito de venda e exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município para o Evento denominado São João 2014, após a contratação de cota de patrocínio.

§ 1º - O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento emitido para o período da Festa e fechamento do estabelecimento, além de outras penalidades cabíveis.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**§ 2º** - O desacato ao funcionário no exercício de suas funções de agente fiscal sujeita qualquer infrator à multa prevista na legislação tributária e de posturas municipais, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**§ 3º** - O Permissionário está obrigado a entregar a Declaração e Termo de Compromisso de que trata o Anexo II do Decreto nº. 275, de 15 de abril de 2014.

**Art. 7º** - Qualquer alteração referente à data de um dos itens do art. 3º, será comunicada no prazo de até 24 horas de antecedência.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa, 06 de maio de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA**

**FORMAS E GRAUS DE PARENTESCO**

| FORMAS DE PARENTESCO   |                    |             | GRAUS DE PARENTESCO                                              |                                              |                                                              |
|------------------------|--------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                        |                    |             | 1º GRAU                                                          | 2º GRAU                                      | 3º GRAU                                                      |
| Parentes Consanguíneos | Em linha reta      | Ascendentes | PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)                             | AVÓS                                         | BISAVÓS                                                      |
|                        |                    | Descendente | FILHOS                                                           | NETOS                                        | BISNETOS                                                     |
|                        | Em linha colateral |             |                                                                  | IRMÃOS                                       | TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)                           |
| Parentes por Afinidade | Em linha reta      | Ascendentes | SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) | AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO               | BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO                            |
|                        |                    | Descendente | ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)    | NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) | BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)              |
|                        | Em linha colateral |             |                                                                  | CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)  | TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES) |

**Karina Borges Silva**

Prefeita Municipal